



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2018

VEREADOR PROPONENTE: RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

SÚMULA: Institui o Programa Municipal Esporte Vivo: Iniciação Esportiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rebouças-PR, o “Programa Municipal Esporte Vivo: Iniciação Esportiva”, que tem como objetivo implementação do esporte no município de Rebouças, através de diversas modalidades, entre elas, o Handebol, Futebol, Futsal, Voleibol, Tênis de Mesa, Atletismo, Esporte de Combate – lutas, Dança.

Art. 2º O “Programa Municipal Esporte Vivo: Iniciação Esportiva” será desenvolvido em todas as escolas e praças esportivas do Município de Rebouças, desde que os locais possibilitem a execução das atividades com segurança.

Art. 3º Poderão participar do Programa de que trata esta Lei, os alunos das escolas públicas do município de Rebouças, os quais serão divididos por faixa escolar na seguinte forma:

- I – Ensino Fundamental I - Alunos de 07 a 10 anos;
- II – Ensino Fundamental II – Alunos de 11 a 14 anos;
- III – Juvenil – Alunos a partir de 15 anos;
- IV – Adulto – Alunos a partir de 18 anos.

Parágrafo Primeiro: Para os alunos que trata o inciso I, a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo será responsável pela organização e gerenciamento da aplicação das modalidades de esporte, no sistema contra turno, por meio da Escolinha de Iniciação de Base, as quais iniciarão anualmente, em 20 de fevereiro com encerramento no mês de dezembro.

Parágrafo Segundo: Para os alunos que tratam os incisos II, III e IV, a Assessoria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer será responsável pela organização e gerenciamento da aplicação das modalidades de esporte, no sistema contra turno, as quais iniciarão anualmente, em 1º de fevereiro com encerramento no mês de dezembro.



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail: camreb@gmail.com

Art. 4º Para implementação e aperfeiçoamento deste Programa, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 18 de maio de 2018.

RICARDO CARLOS HIRT JÚNIOR
Vereador Proponente



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site: www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail: camreb@gmail.com

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Prefeito Municipal

A prática de atividades físicas e esportes são fundamentais para uma vida saudável. Muitas das crianças e jovens que vivem no município de Rebouças, estão expostas a riscos sociais e a ociosidade. Por este motivo, a prática do esporte deve ser incentivada por todos, como meio de complementar a educação.

O Esporte possibilita à criança e ao jovem o estabelecimento de conceitos e valores que podem contribuir para a formação de um cidadão ético e responsável socialmente. Conceitos como liderança, cooperação, solidariedade, trabalho em equipe e qualidade de vida pode ser trabalhada no ambiente educativo proporcionado pelo esporte.

O incentivo à permanência no ambiente escolar através de projetos voltados ao esporte favorece o desenvolvimento integral do aluno, pois sua participação nesses programas deve estar vinculada ao aprendizado escolar, aumentando a identificação com o ambiente, proporcionando uma maior valorização de professores e o gosto pelas atividades físicas de modo natural.

Certo da propositura do Anteprojeto de Lei, desde já agradeço.

Ricardo Carlos Hirt Júnior
Vereador Proponente